PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

Processo n° 058/2018 - Pregão Presencial nº 041/2018

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 171/2018

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, o ***Município de Itanhandu*** Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.186.718/0001-80, com Sede Administrativa nesta cidade na Praça Prefeito Amador Guedes, nº 165, CEP – 37.464-000, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Evaldo Ribeiro De Barros, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 6.287.519 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 581.261.048-72, residente e domiciliado à Rua Elisa nº 54, Centro, Itanhandu/MG, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado ***Papelaria e Copiadora Copysul LTDA – EPP***, localizado na Av. Benjamin Constant, nº 322 – sala 06, Centro da cidade de Varginha/MG, CEP 37.010-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 68.533.967/0001-72, representado pelo Sr. Nilson de Souza, portador do RG M-2.396.788 – SSP/MG e do CPF 456.938.546-04, residente e domiciliado na Rua Marajós, nº 370, Bairro Rezende, em Varginha/MG, CEP 37.010-000, doravante denominado CONTRATADO, com fulcro e nos termos do **PROCESSO N.º 058/2018 -** modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2018** e nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato 171/2018, firmado em 14/06/2018 e seus aditivos subsequentes, nos termos adiante ajustados:

Objeto do contrato original: Locação de máquinas copiadoras/impressoras novas de primeiro uso e em linha de fabricação, devidamente instaladas, com fornecimento de todas as peças, partes, componentes corretivos e insumos/materiais de consumo, exceto papel, a exemplo de cilindro, tonner, revelador, serviço de manutenção preventiva e corretiva, enfim toda a assistência técnica necessária ao perfeito cumprimento deste objeto, para atender as necessidades deste Município.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência contratual, nos termos do art. 57, Inc. IV da Lei 8.666/93 combinada com a Cláusula Terceira do contrato original e o reajuste de valor para reequilíbrio econômico-financeiro, conforme Cláusula Décima Terceira.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Contrato nº 171/2018 fica prorrogado até o dia 14 de junho de 2020, a contar de 15 de junho de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente Termo Aditivo tem também por objeto o reajuste dos valores contratados pelo contrato nº 171/2018, aplicando-se o percentual de 7,658720% índice básico do IGP-M (FGV) acumulado nos últimos 12 meses (junho de 2018 a maio de 2019), conforme especificado na tabela abaixo:

Item	Qtde	Descrição	$ Unitário	Valor Reajustado	$ Total
01	108	Aluguel de 09 máquinas copiadoras com franquia de 72.000 cópias/mês.	R$160,00	R$ 172,25	R$18.603,00
02	180.000	Valor da cópia excedente	R$0,02	R$ 0,022	R$3.960,00

CLÁUSULA QUARTA: O valor estimado deste Termo Aditivo, para o período de 01 ano é de R$ 18.603,00 (Dezoito Mil, Seiscentos e Três Reais) para o aluguel e R$3.960,00 (Três Mil, Novecentos e Sessenta Reais) para as cópias excedentes, totalizando o valor de R$22.563,00 (Vinte e Dois Mil, Quinhentos e Sessenta e Três Reais).

CLÁUSULA QUINTA: Os valores reajustados passarão a vigorar a partir de 1º de Julho de 2019.

CLÁUSULA SEXTA: As Dotações Orçamentárias do Orçamento vigente para acobertarem a despesas no exercício de 2019, correrão por conta das seguintes dotações:
52- *02.03.00.04.122.0007.2010.3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica*
86- *02.03.00.04.129.0007.2013.3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica*
262- *02.07.01.04.122.0007.2051.3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica*
366- *02.07.01.10.302.0023.2061.3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica*
490- *02.09.03.12.361.0028.2085.3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica*

Parágrafo Único - Por se tratar de despesas de natureza essencial e contínua, as partes das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas no exercício de 2019 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros conforme previsão do PPA 2018 a 2021 da PMITANHANDU, cabendo ao setor contábil realizar os expedientes necessários para empenhamento compatível com a LDO e LOA respectiva para cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, firmado em 14/06/2018.

E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Itanhandu, 05 de Junho de 2019

C O N T R A T A N T E Evaldo Ribeiro de Barros **PREFEITO MUNICIPAL**	**C O N T R A T A D O** Nilson de Souza **PAPELARIA E COPIADORA COPYSUL LTDA – EPP**

ASSESSOR JURÍDICO
Gustavo Levenhagem Moura
OAB/MG 61.146

TESTEMUNHAS:

CPF: _____ CPF: _____